

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025**

O **Município de Tangará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALDAIR BIASIOLO**, através da Secretária De Educação, Cultura, Juventude, Esportes E Lazer, comunica aos interessados que se encontra aberto neste Município o EDITAL DE CREDENCIAMENTO das instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis, para a concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) durante o projeto “Tangará Mais”. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC. O credenciamento inicia-se no dia **03 de fevereiro até dia 11 de fevereiro de 2025** e será regido pelas condições definidas neste Edital e os anexos que o integram.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário de espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) no Projeto “Tangará Mais” com a utilização de espaço público para comercialização na praça de alimentação, com a finalidade de vender alimentos e bebidas durante o evento que realizar-se-á no dia 22 de Fevereiro de 2025 na Praça Darcy Casagrande.

1.2 - Serão disponibilizadas 10 (dez) tendas/barracas para credenciamento de autorização de uso para atender a praça de alimentação do evento supracitado.

1.3 - As dez primeiras instituições de ensino, instituições/entidades ou associações civis, credenciadas podem utilizar os espaços público para comercialização na praça de alimentação durante o(s) dia(s) do evento.

1.4 - O projeto está sendo organizada pela prefeitura Municipal juntamente com o departamento de Cultura do município tem por objetivo principal criar um espaço de fomento cultural e valorizar e promover serviços, trabalhos e produtos atendendo à população de Tangará, propiciando espaços de cultura, lazer e convívio aos cidadãos, proporcionar oportunidade para a geração de renda as entidades sociais que realizam um trabalho de suma importância para a nossa cidade.

1.5 - As tendas/barracas deverão ser providenciadas pelos interessados, vez que a Prefeitura cederá o espaço, conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de tendas/barracas a disposição, ou seja, atingindo o número de 10 (dez) inscritos terminam-se as inscrições.

1.6 - As entidades credenciadas serão isentas do pagamento de taxa do alvará da vigilância sanitária e do alvará de funcionamento.

1.7 - As entidades deverão comparecer junto a Vigilância Sanitária para a emissão do Alvará da Vigilância Sanitária e ao Departamento de Tributação para a emissão do Alvará de Funcionamento, ambos devem estar expostos no dia do evento na tenda/barraca.

1.8 - As tendas/barracas serão numeradas e identificadas como credenciado junto a

Prefeitura Municipal de Tangará.

1.9 - Em relação a venda de refrigerante, água e cerveja de todos os tipos, será permitido para todos os inscritos, sendo que não deverá ser superior ao apresentado a seguir:

I - Cervejas de 350 ml, vendidas em latas, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;

II - Água em embalagens de 500 ml, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura de R\$ 3,00 (três reais) a unidade;

III - Refrigerantes de 350 ml, vendidos em latas, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura em R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;

IV - Chope de 300 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 10,00 (dez reais) a unidade;

V - Chope de 400 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 12,00 (doze reais) a unidade;

VI - Chope de 500 ml, vendidos em copos, no valor tabelado pelo Departamento de Cultura pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade.

## **2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 - Caberá aos responsáveis pela associação ou entidade a montagem e desmontagem da sua estrutura.

2.2 - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza, de vidro.

2.3 - As pessoas que pertencem a entidade credenciada e que no dia do evento irão manipular alimentos devem providenciar junto a Vigilância Sanitária a carteirinha de saúde e no dia do evento estar portando a carteirinha de saúde.

2.4 - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara, touca e avental para todos os que estão na tenda/barraca.

2.5 - É proibida a venda de produtos nocivos (bebidas alcoólicas, cigarros...) a menores de idade.

2.6 - É de responsabilidade das autorizadas, proibir o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.

2.7 - É de responsabilidade das autorizadas manter todo o lixo produzido armazenados em sacos de lixo e posteriormente depositado nos containers específicos para que sejam recolhidos pelo pessoal da coleta contratado para o evento.

2.8 - Ficam as autorizadas responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences, utilizados no interior de suas tendas barracas durante o evento.

2.9 - Fica a cargo da Diretoria de Cultura definir através de sorteio a localização das tendas ou barracas de todas as autorizadas que será conforme croqui apresentado no dia do sorteio.

2.9.1 - O sorteio da localização das tendas ou barracas de cada autorizada, será realizado às 9h do dia 13 de fevereiro de 2025 no Departamento de Cultura.

2.10 - A exploração das atividades de bares, lanchonetes não gera para a prefeitura Municipal de Tangará qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderão participar desde Credenciamento as instituições de ensino e as instituições/entidades ou associações civis sem fins lucrativos e com sede no município de Tangará.

3.2 - Os interessados em participar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados obrigatoriamente até o dia 11 de fevereiro de 2025 no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

3.3 - São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH do Responsável Legal da Instituição Autorizada.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- d) Termo de Autorização (anexo I).
- e) Termo de Responsabilidade (anexo II).
- f) Termo de Autorização de uso de imagem (anexo III).

3.4 - Os documentos referidos no item 3.3 devem ser apresentados dentro de envelope, lacrado, sendo protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Tangará, com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2025**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados autenticados ou original para ser autenticado no ato da inscrição.

3.6 - Entregar os Termos de Autorização (anexo I), de responsabilidade (anexo II) e de Autorização de uso de imagem (anexo III), devidamente preenchidos e assinados no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, das 07h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

3.7 – Efetivado o credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Estará autorizada a usar um dos espaços da Praça de Alimentação, conforme definido pela Secretaria de educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, instituições/entidades ou associações que apresentar corretamente a documentação exigida no prazo.

4.2 - As instituições/entidades ou associações serão credenciadas por ordem de entrega da documentação, sendo a primeira entidade ou instituição a entregar a documentação a primeira da lista, a segunda a entregar, a segunda da lista, e assim sucessivamente;

4.3 - Caso o número de credenciados elegíveis seja superior às 10 vagas estabelecidas, será obedecido o critério estabelecido no item acima para definição de quais entidades ou instituições poderão utilizar os espaços da Praça de Alimentação.

4.4 - Os credenciados além das 10 (dez) vagas ficarão na lista de espera e serão chamados caso haja alguma desistência ou duplicidade de produtos alimentícios.

4.5 - Não será permitida a duplicidade de produtos alimentícios comercializados na Praça de Alimentação, sendo os produtos alimentícios ofertados, Pastel, Cachorro Quente, x salada, entreeiro, pipoca, espetinhos de carne, espetinho de frutas (morango e uva), pizza, algodão doce, bolo, crepe, bebidas em geral etc.

4.6 - Caso haja duplicidade de produtos alimentícios a serem comercializados, a primeira instituição/entidade ou associação a se credenciar terá sua vaga garantida, sendo que as demais, deverão aguardar na lista de espera e serão convocadas, caso haja alguma desistência.

## **5 - DA AUTORIZAÇÃO**

5.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

5.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização que é parte integrante desse chamamento público.

5.3 - O termo de Autorização a ser assinado está contido no anexo I.

5.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## **6 - DO PRAZO DE VALIDADE**

6.1 - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento que realizar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2025 na Praça Darcy Casagrande.

6.2 - O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

7.1.2 - Manter durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.1.3 - Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

7.1.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

7.1.5 - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração.

7.1.6 - Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

7.2 - Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada.

7.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Organização do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

7.5 - A montagem da instalação física (tendas/barracas) é de responsabilidade da autorizada.

7.6 - A instalação física de um ponto de energia elétrica em cada tenda/barraca é de responsabilidade da Administração.

7.7 - Será respeitada a concessão de autorização conforme o número de credenciamento do disposto no item um objeto desse edital, assim atingindo o número máximo de credenciamento, as demais entrarão na lista de espera.

7.8 - Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

---

ALDAIR BIASIOLO  
Prefeito Municipal de Tangará

**ANEXO I**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO – Projeto Tangará Mais**

Autorizada: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone/Celular: \_\_\_\_\_

Responsável Pela Inscrição: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Fone/Celular: \_\_\_\_\_

**Produtos Comercializados:**

Alimento: \_\_\_\_\_

Bebidas: \_\_\_\_\_

Será fornecido um ponto de iluminação e energia, cabendo aos expositores refrigerarem suas bebidas com gelo em cubo, caso não tenha viabilidade elétrica e, os alimentos, deverão ser confeccionados e armazenados conforme as normas da Vigilância Sanitária.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável Legal

**ANEXO II**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE – Projeto Tangará Mais**

Eu, Representante Legal da Autorizada, \_\_\_\_\_ portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente na  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_  
responsabilizo-me, pelo armazenamento do lixo para que posteriormente seja feita a  
coleta pela administração, ciente que é vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores  
de 18 anos, assim como uso de materiais que não sejam descartáveis para servir produtos  
ao público durante o evento que realizar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2025 na Praça  
Darcy Casagrande.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Ass. Responsável Legal

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – Projeto Tangará Mais**

Eu, Representante Legal da Autorizada, \_\_\_\_\_ portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente na  
Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_

AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da associação ou entidade, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento **Tangará Mais** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da associação ou entidade.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Ass. Responsável Legal